



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. "Contratação de empresa para fornecimento do Sistema de Aprendizagem Aprende Brasil, que contempla de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: Livros Didáticos - para alunos e professores; Assessoria Pedagógica; Aprende Brasil Digital, ambiente virtual de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores; Hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem; SIMEB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) e Capa Personalizada para os livros, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino."

1.2. Os itens são os relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Objeto	Quant alunos	Quantida de de volumes por aluno	Preço da Coleção Anual	Valor Total
1.	Educação Infantil G1	370	1	398,61	147.485,70
	Educação Infantil G2	280	1	398,61	111.610,80
	Educação Infantil G3	310	2	479,04	148.502,40
	Educação Infantil G4	410	2	479,04	196.406,40
	Educação Infantil G5	440	2	479,04	210.777,60
2.	Ensino Fundamental anos iniciais 1º Ano - 6 anos	500	4	516,32	258.160,00
	Ensino Fundamental anos iniciais 2º Ano - 7 anos	610	4	516,32	314.955,20
	Ensino Fundamental anos iniciais 3º Ano - 8 anos	520	4	516,32	268.486,40



3.	Ensino Fundamental anos iniciais 4º Ano - 9 anos	470	4	516,32	242.670,40
	Ensino Fundamental anos iniciais 5º Ano - 10 anos	550	4	516,32	283.976,00
	Ensino Fundamental anos finais 6º Ano - 11 anos	370	4	563,28	208.413,60
	Ensino Fundamental anos iniciais 7º Ano - 12 anos	260	4	563,28	146.452,80
	Ensino Fundamental anos iniciais 8º Ano - 13 anos	180	4	563,28	101.390,40
	Ensino Fundamental anos iniciais 9º Ano - 14 anos	120	4	563,28	67.593,60
<b>Total de alunos</b>		<b>5390</b>	-	-	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>2.706.881,30</b>

A Assessoria Pedagógica será disponibilizada pela empresa contratada de forma gratuita aos profissionais da Educação do Município em cursos de Implantação e Atendimento Pedagógicos, bem como os cursos de Formação Continuada que abordam as metodologias de Ensino para o Ensino Fundamental e Tecnologia Educacional, conforme tabela e proposta comercial da empresa:

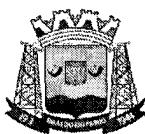
<b>ASSESSORIA PEDAGÓGICA</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>TOTAL DE HORAS DISTRIBÚIDAS AO LONGO DO ANO</b>
1	TOTAL ANUAL DE HORAS – Sistema de Ensino Aprende Brasil	196

As datas e os horários dos cursos serão agendados em comum acordo entre a Contratada, podendo o município solicitar alteração da modalidade/formato de atendimento, levando em consideração cronograma de formações e Calendário Escolar do município

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2023, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência efetividade dos respectivos projetos e processos. Não obstante, encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2023.

**2.2.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.



- 2.2.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.
- 2.3.** Ao considerar que a Educação brasileira vem passando por significativas mudança, e acreditando que a escola seja um espaço de vivências de efetiva construção do exercício da cidadania, de realização de práticas relevante e de interação e indivíduos, a Secretaria Municipal de Educação, consciente da responsabilidade da oferta de uma educação pública com excelência, buscando o enfrentamento dos desafios do âmbito escolar, que ainda reflete consequências do período pós vacina, busca manter a parceria e ampliar a oferta do Sistema de Ensino Aprende Brasil.
- 2.4.** O referido Sistema atende a Educação Básica, nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, apresenta uma gama de soluções em produtos educacionais, além de ações metodológicas e didáticas que promovem intervenções qualitativas para o ensino público municipal. De pose dessas premissas, a equipe técnico-pedagógica acredita que mantendo essa parceria e ampliando o atendimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para Educação Infantil de 05 e 06 anos e todo o Ensino Fundamental na zona urbana, frisando que a mesma está em conformidade com a nossa Proposta Pedagógica, agregando elementos pedagógicos inovadores e representativos do saber científico e sistematizado, de maneira a atender anseios e as expectativas das transformações da educação pública municipal, contribuindo como um meio de minimizar efeitos da defasagem existentes em nosso município, é necessário utilizar-se de instrumentos que confirmam respeito, autonomia e individualidade nas escolas no desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos.
- 2.5.** Nessa expectativa, manifestamo-nos em relação a tal sistema, que, de pronto, atendeu e atende os movimentos educacionais vigentes e apresenta considerável qualidade nos produtos e serviços, nos quais destacamos: material didático (livros e apostila), plataforma virtual, possibilitando que cada escola adapte sua metodologia, orientação didática para professores e coordenadores pedagógicos, serviço de assessoria pedagógica, que por meio de cursos e atendimentos visa proporcionar a gestão eficaz dos recursos do mesmo. A equipe de assessoramento pedagógico do Sistema Aprende Brasil, atua junto às equipes gestoras da Secretaria Municipal de Educação, promovendo diálogos, reflexões e práticas para ações efetivas em sala de aula.
- 2.6.** Tal posição de ação, conforme apresentada pelo material, oferece uma análise e interpretação da progressão contínua no desempenho dos alunos, o que é uma preocupação dessa Secretaria, visto que, os dados colhidos de progressão estatísticos sobre o avanço dos índices de desenvolvimento do nosso município, demonstram a necessidade de acompanhamento para um resultado satisfatório, desse modo, a continuidade da parceria com o Sistema Aprende Brasil, é vital, para esse acompanhamento, além de viabilizar a complementação já existente em nosso sistema, como o material didático do PNLD, utilizado em conformidade como ferramenta complementar, sendo o Sistema Aprende Brasil a ferramenta principal do trabalho pedagógico, que será potencializado por outras ferramentas acessíveis na plataforma digital, aumentando ainda mais a qualidade e eficácia da educação oferecida pelo município.



**2.7.** Uma das particularidades do Sistema almejado é a plataforma digital, que atua também como gerador de dados de desempenho dos alunos, resgate constante dos alunos sobre os conteúdos que estão sendo trabalhados, além de possibilitar a gestão escolar, o acompanhamento do planejamento, bem como utilizar os dispositivos acessíveis para ampliar a capacidade de trabalho do professor, além de resgatar a família a vida escolar dos estudantes, uma vez que, é possível ter acesso ao rendimento escolar, relatórios e desempenho obtido.

**2.8.** Ademais, outro considerável recurso do Sistema Aprende Brasil é o IMEB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, que auxilia o município quanto a definição de estratégias que incluem, como fator principal, a aproximação entre administração pública e cidadão, por meio de indicadores de qualidade de educação pública municipal, antes, durante e depois da implantação do Sistema Aprende Brasil, fornecendo assim, para o município indicativos de potencialidades e fragilidades a serem consideradas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

**2.9.** Salientamos ainda, a ferramenta HÁBILE também disponível no referido sistema, que se trata de uma opção para subsidiar e preparar os estudantes para as avaliações propostas pelo MEC, baseando-se na BNCC, bem como os documentos que demarcam essas avaliações, com diversos mecanismos avaliativos que perpassam entre testes e questionários contextualizados para alunos e professores, visto que, a proposta do Sistema Aprende Brasil, assim como o planejamento Municipal, seguem as diretrizes da BNCC, visando a construção crítica do pensamento e da ação, tendo como norteadores principais, a interação social, a solução de situações-problema, o desenvolvimento da autoestima, jogos e brincadeiras como principal forma de aprendizagem, diálogo com a realidade e planejamentos estratégicos para a obtenção de resultados significantes, relacionando conteúdos, metas e objetivos.

**2.10.** Em suma, após análise de professores e coordenadores, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, manifesta seu interesse na contratação, pelo segundo ano consecutivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, considerando as variáveis acima elencadas, lembrando que, nenhum outro sistema atende com exatidão aos objetivos almejados.

**2.11.** Desta forma, será oportunizado oferecer um ensino de qualidade aos alunos da Educação Básica, assim como subsídios necessários para o desenvolvimento do trabalho docente. É imperioso ressaltar que o referido e almejado sistema é referência no mercado, no que tange à qualidade de ensino, contribuindo para a formação de cidadãos preparados para as transformações do mundo contemporâneo.

### **3.DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Para a contratação de bens, serviços, obras, dentre outros insumos junto a terceiros (execução indireta), a Administração Pública, utilizando-se da norma geral disponível em âmbito nacional, a Lei Federal n.14.133/21, tem o dever de deflagrar licitação sob as modalidades convencionais previstas no diploma ora mencionado, ou sob a modalidade de pregão, para bens e serviços classificados como “comuns” pela norma.



**3.2.**As hipóteses de inexigibilidade, definidas no rol do art. 74, da Lei Federal n. 14.133/21, são aquelas em que a Administração se depara com um cenário em que a competição entre interessados naquele determinado objeto se mostra inviável, de modo que a Administração tem a autorização ope legis para atender sua demanda junto ao fornecedor/prestador de serviços que reúna as condições peculiares necessárias a atender a demanda administrativa identificada.

**3.3.**No caso em questão o Município de Ribas do Rio Pardo objetiva a contratação de empresa para fornecimento do Sistema de Aprendizagem Aprende Brasil, que contempla de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: Livros Didáticos - para alunos e professores; Assessoria Pedagógica; Aprende Brasil Digital, ambiente virtual de aprendizagem com conteúdo educacional e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores; Hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem; SIMEB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) e Capa Personalizada para os livros, para atender a Escola da Rede Municipal de Ensino por meio de uma Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I, §1º da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”

**3.4.**A abertura de processo licitatório é necessária e obrigatória, para legitimar a legalidade e transparência dos atos, e a contratação da empresa, será por Inexigibilidade de Licitação, mediante documentos comprobatórios, para atender as necessidades da Escola da Rede Municipal de Ensino, visto que a empresa apresentou carta de Exclusividade anexa nos autos administrativos de contratação.

**3.5.**No caso em análise, pretende-se a aquisição do Sistema de Aprendizagem Aprende Brasil, o qual apenas a empresa Gráfica e Editora Posigraf Ltda detém Atestado de Exclusividade. Dessa forma, há autorização legal expressa que possibilite a referida contratação.

**3.6.**O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.**A contratação da empresa responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes:



**4.2.**Na presente contratação será admitida a indicação de marca, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no artigo 41, inciso II, alínea "b". da Lei 14.133/2021;

**4.3.Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:**

**4.3.1.** É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, a contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza

**4.3.2.**Os serviços, objeto deste TERMO, deverão ser prestados, mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente carimbada e assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, sob pena de rescisão contratual;

**4.3.3.**Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

**4.3.4.**Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso.

**4.3.5.**Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**4.3.6.**A presente contratação deverá ser feita para um período de 12 (doze) meses, iniciando as atividades de acordo com as instruções legais constantes no contrato.

**4.3.7.**Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**4.3.8.**Os produtos, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

**4.3.9.**Os licitantes que desejarem fornecer os produtos, ora descrito neste Termo deverão garantir e ter ciência que:

**4.3.10.**Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues/fornecidos mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente carimbada e assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, sob pena de rescisão contratual;

**4.3.11.**Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado, correrá por sua responsabilidade a substituição imediata do item.

**4.4.Requisitos que versam sobre a habilitação:**

**4.4.1.**A contratada também deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**4.4.2.** A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **Habilitação jurídica**, os seguintes documentos:

- a)tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
  - b)tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
  - c)tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
  - d)tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
  - e)tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
  - f)tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

**4.4.3.** Para fins de **Habilitação fiscal, social e trabalhista**.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente,

relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos que comprove regularidade junto a tributos mobiliários, na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993).

**4.4.4.** A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

**4.4.5.** A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, itens compatíveis ao objeto desta inexigibilidade de licitação.

b) Atestado de exclusividade sobre a edição, publicação, distribuição, e comercialização do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

**4.4.6.** Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

I – Está ciente das condições do processo, e responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes na documentação e proposta oferecidas ao certame, e que se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**III** - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes do processo, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**V** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**VI** - A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VII** - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**VIII** - Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

**IX** - Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

**4.4.7.** Requisitos que versam sobre a segurança da informação:

**4.4.8.** Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico que porventura venham a ficar sob a custódia, guarda e gerenciamento do prestador de serviços.

**4.4.9.** Requisitos que versam sobre as questões sociais, ambientais e culturais:

**4.4.10.** Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, bem como observar além da legislação os costumes e práticas locais na prestação dos serviços, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade social, ambiental e cultural adotadas pela Contratante.

**4.4.11.** A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições.

**4.5.** Classificação quanto ao acesso:

**4.5.1.** Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Termo não se classifica como sigiloso.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA



- 5.1.**Operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- 5.2.**Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- 5.3.**Cumprir rigorosamente os prazos contratuais, entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os bens atribuídos;
- 5.4.**Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- 5.5.**Manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 118, da Lei nº 14.133/2021);
- 5.6.**Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou de materiais nela empregados, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 119, da Lei nº 14.133/2021);
- 5.7.**Assumir integral responsabilidade por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 120, da Lei nº 14.133/2021);
- 5.8.**Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir da contratação;
- 5.9.**Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.; (art. 121, da Lei nº 14.133/2021);
- 5.10.**Executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acatá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- 5.11.**Promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

- 5.12.** Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- 5.13.** Promover prontamente a substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- 5.14.** Manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto, quando for o caso;
- 5.15.** Conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.16.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- 5.17.** Assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- 5.18.** Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- 5.19.** Responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- 5.20.** Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- 5.21.** Disponibilizar o(s) profissional(is) necessário(s) à entrega dos bens;
- 5.22.** Aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 120, da Lei nº 14.133/2021.;



- 5.23.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do Contratante;
- 5.24.** Atender adequadas condições de higiene do veículo utilizado para a entrega dos produtos bem como do entregador;
- 5.25.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- 5.26.** Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 5.27.** Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 5.28.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- 5.29.** Entregar os bens conforme especificações do Termo de Referência.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- 6.2.** Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- 6.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.4.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 6.5.** Prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- 6.6.** Atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- 6.7.** Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- 6.8.** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.9.** Exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- 6.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,



inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**6.11.**Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

**6.12.**Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**6.13.**Notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 104, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

**6.14.**Notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

**6.15.**Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO**

**7.1.**A referida contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1.**Realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundada, no inciso I, §1º do art. 74, da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa para fornecimento do Sistema de Aprendizagem Aprende Brasil, que contempla de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: Livros Didáticos - para alunos e professores; Assessoria Pedagógica; Aprende Brasil Digital, ambiente virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores; Hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem; SIMEB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) e Capa Personalizada para os livros, para atender a Escola da Rede Municipal de Ensino.

## **9. EXECUÇÃO/FORMA DE ENTREGA**

**9.1.**A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes do mesmo.

**9.2.**O objeto desta inexigibilidade de licitação deverá ser executado/entregue, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. Aureliano Moura Brandão nº. 325, Bairro Centro, nos horários normais de funcionamento, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE.

- 9.3.**A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) do contrato.
- 9.4.**A autorização de fornecimento será emitida e enviada no e-mail da empresa contratada, constando os produtos e as quantidades desejadas;
- 9.5.**Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 9.6.**Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Secretaria Municipal de Educação não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 9.7.**A autorização de fornecimento será emitida e enviada no e-mail da empresa contratada, constando os produtos e as quantidades desejadas.
- 9.8.**Em caso de alteração de e-mail para o envio de requisição mencionada no item 9.4, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa CONTRATADA, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.
- 9.9.**No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado por escrito pela fornecedora e aceito pela administração.
- 9.10.**Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, devendo ser entregues exatamente como foram solicitados.
- 9.11.**Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens na presente inexigibilidade de licitação e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.12.**O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 9.13.**A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 9.14.**O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.15.**O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.



**9.16.** Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

**9.17.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**9.18.** Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

## **10. GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A unidade responsável pelo acompanhamento, gestão e pela fiscalização do contrato será a Secretaria Municipal de Educação.

**10.2.** Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** O fiscal do contrato cumprirá com as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº. 14.133/21, bem como, aquelas dispostas no Decreto Municipal.

**10.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

**10.6.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão comunicar, de imediato e por escrito, o contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **11. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**11.1.** O objeto será recebido:

**11.2.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

**11.3.**Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

**11.4.**O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**11.5.**O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**11.6.**Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

## **12.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**12.1.**O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos artigos 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.**As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

**12.3.**Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

**12.4.**Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

**12.5.**Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal e entregues a Contratante para o devido pagamento.

**12.6.**A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário.

**12.7.**A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

**12.8.**A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

**12.9.**Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Municipal;
- III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV- Justiça do Trabalho (CNDT).

**12.10.**O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

**12.11.**Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

**12.12.**Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.



**12.13.** Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

**12.14.** À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

**12.15.** Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

**12.16.** Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.17.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

**12.18.** A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

**12.19.** Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

**12.20.** É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços;

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** O valor médio será auferido através de ampla pesquisa de mercado com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e Decreto Municipal n. 046/2023.

**13.2.** Os valores constantes no Contrato serão reajustados pela variação do IPCA ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

**13.3.** A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

**13.4.** Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

**13.5.** O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.706.881,30 (Dois milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução do objeto do contrato oriundo desta inexigibilidade licitação será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através de(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

**14.2.** Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**14.3.** Verificar a conformidade da execução das entregas com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

**14.4.** Ordenar à empresa a correção ou refazimento das entregas ou partes delas executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes da inexigibilidade de licitação ou da legislação aplicável.

**14.5.** Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

**14.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas relativas à execução do contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

<b>Órgão</b>	Secretaria de Educação
<b>Unidade</b>	020501 – Secretaria de Educação
<b>Funcional</b>	12.365.0011.2101.0000 – Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche



<b>Catec. Econ.</b>	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	135
<b>Fonte de Recurso</b>	50100

<b>Funcional</b>	12.365.0011.2102.0000 – Manutenção das Ações da Educação Infantil – Pré Escola
<b>Catec. Econ.</b>	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	144
<b>Fonte de Recurso</b>	50100

<b>Funcional</b>	12.361.0011.2103.0000 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
<b>Catec. Econ.</b>	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	93
<b>Fonte de Recurso</b>	50100

**15.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.1.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS poderá, caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS ou cobrado judicialmente.

**16.2** As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.3.** A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.4.** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

**16.5.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

**16.7.** Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo /MS;
- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasional, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**16.8.** As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

**16.9.** Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **17. DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES**

**17.1.** Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o contrato;

**17.2.**As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação;

**17.3.**As atividades e procedimentos decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados imediatamente após a contratação, podendo, para este fim, ser emitida ordem de início dos serviços.;

**17.4.**Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis de licitação aplicada ao certame, bem como pelas condições estabelecidas no presente processo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de janeiro 2024.

  
Suelen Machado de Oliveira  
Servidora da Secretaria Municipal  
de Educação (SED)

  
Josiane Luan da Silva  
Servidora da Secretaria Municipal  
de Educação (SED)

  
Larissa Pereira da Silva  
Servidora da Secretaria Municipal  
de Educação (SED)

Aprovado por:

  
Nizael Flores de Almeida  
Secretário Municipal de Educação